

LEI Nº 860 / 80

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE MURIAÉ A ASSINAR CONVÊNIO OU CONTRATO COM TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A – TELEMIG.

A Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo de Muriaé, autorizado a assinar convênio ou contrato com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A – Telemig – para instalação e manutenção de postos de telefone público, neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei correrão por dotação consignada na Secretária de Administração:

02.2.3.1.0 – Serviços de Terceiros

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Muriaé – MG, 23 de outubro de 1980.

Justificativa

Senhor Presidente

Ao encaminhar a V.Ex^a. o Projeto de Lei anexo, desnecessário nos será encarecer aos ilustres Vereadores os serviços que advirão aos usuários, colocando a sua disposição um aparelho telefônico.

Nem a todas é dada a possibilidade de ter em sua casa um aparelho telefônico para seus serviços e, muitas vezes, para a solução de um caso de emergência.

Mediante este Convênio, a Municipalidade terá meios de colocar à disposição do povo, com mais facilidade, optando por locais mais carentes, os serviços de Telefonia.

Certos da alta compreensão dos senhores vereadores, aprovando o presente Projeto, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Hamilton de Carvalho Marinho
Prefeito Municipal, em exercício